



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

0053
[Handwritten signature]

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 194, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.001

Dispõe sobre: Dar denominação para as Estradas Municipais que especifica, e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 13.ª Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Estradas Municipais, conforme adiante segue:

I - A **Primeira Estrada Municipal à Esquerda**, vindo de Lucélia para Pracinha, na Vicinal Geraldo Rissato, passa a denominar-se **“Estrada Municipal N.º 01 - ZEFERINO VELOZO”**.

II - A **Segunda Estrada Municipal à Esquerda**, vindo de Lucélia para Pracinha, na Vicinal Geraldo Rissato, passa a denominar-se **“Estrada Municipal N.º 02 - CHIMATSU UEMURA”**.

III - A **“Primeira Estrada Municipal à Direita”**, , vindo de Lucélia para Pracinha, na Vicinal Geraldo Rissato, passa a denominar-se **“Estrada Municipal N.º 03 - MÁLIA DERCIM DA COSTA E SILVA”**.

IV - A **“Terceira Estrada Municipal à Esquerda”**, vindo de Lucélia para Pracinha, na Vicinal Geraldo Rissato, passa a denominar-se **“Estrada Municipal N.º 04 - KANAME HIRATA”**.

V - A **“Segunda Estrada Municipal à Direita”**, vindo de Lucélia para Pracinha, na Vicinal Geraldo Rissato, até a divisa com o Município de Lucélia, através do Córrego Baliza, passa a denominar-se **“Estrada Municipal N.º 05 - LUIZ ESTÉRQUILLE”**.

VI - A **“Quarta Estrada Municipal à Esquerda”**, vindo de Lucélia para Pracinha, na Vicinal Geraldo Rissato, passa a denominar-se **“Estrada Municipal N.º 06 - JOSÉ MANOEL PARRA”**.

VII - A **“Terceira Estrada Municipal à Direita”**, vindo de Lucélia para Pracinha, na Vicinal Geraldo Rissato, até o Sítio Amaro Santana, passa a denominar-se **“Estrada Municipal N.º 07 - AMARO SANTANA”**.

VIII - A **“Estrada Municipal que liga o Município de Pracinha ao Município de Mariápolis”**, passa a denominar-se **“Estrada Municipal N.º 08 - LEONÍDIO ALVES MARTINS”**.

IX - A **“A Estrada Municipal que liga o Município de Pracinha ao Município de Sagres”**, passa a denominar-se **“Estrada Municipal N.º 09 - CIRILO FACCI”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

0054
VPC

GABINETE DO PREFEITO

X - A "Estrada Municipal que inicia-se ao final da Rua Alziro Alves Martins, seguindo até os Sítio dos Camargos", passa a denominar-se "Estrada Municipal N.º 10 - ALBERTINO DE CAMARGO".

XI - A "Estrada Municipal que liga o Município de Pracinha ao Município de Martinópolis", passa a denominar-se "Estrada Municipal N.º 11 - CIPRIANO SANCHES".

Art. 2º - Cabe a Prefeitura Municipal, por seu Setor competente, providenciar a necessária identificação com as Placas Denominativas das referidas Estradas Municipais, com as denominações recebidas por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no vigente orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 05 DE SETEMBRO DE 2.001.


ANTENOR ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete